



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

**LEI MUNICIPAL Nº 442 DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 295.853,85 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA ATENDER AS EMENDAS PARLAMENTARES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI N° 437/2021 FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito adicional em caráter de urgência ao Orçamento fiscal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40 e 41, II, da lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 295.883,85 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), para atender às finalidades abaixo especificadas; compreendendo aquisição de equipamentos material permanente e material de consumo.

**Unidade Orçamentária: 15001 – Secretaria Municipal de Educação**

**Função: 12 - Educação**

**Subfunção: 122 – Apoio Administrativo**

**Programa: 12 – Educação**

**Fonte de Recursos: 586 – Recursos do FNDE**

**Ação: 2.188 – Recursos de Emendas**

**3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 26.504,87**

**4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 269.348,98**

**295.853,85**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial mencionado no artigo primeiro deste Decreto, são provenientes obtidos na forma do Art.43 da Lei n.4.320, §1º inciso III de 17 de março de 1964.

**Unidade Orçamentária: 15001 – Secretaria Municipal de Educação**

**Função: 12 – Educação**

**Subfunção: 122 – Administração geral**

**Programa: 1 – Apoio administrativo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

**Fonte de Recursos: 100 – Recursos da Educação**

**Ação: 2.50 – Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos**

**3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física.....R\$ 100.000,00**

**3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 100.000,00**

**Ação: 2.161 – Aquisição de equipamento para as Unid de ens. rede Pública Municipal.**

**4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 95.853,85**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 20% (vinte por cento), se for necessário.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA em 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

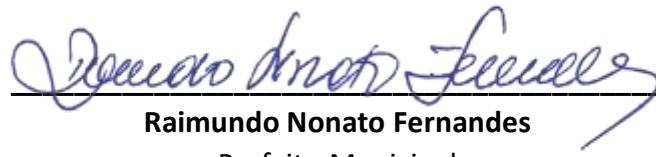
Art. 5º - Fica alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos termos, e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfetos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal nº 442 de 30 de março de 2022 que, “**abre crédito especial em caráter de urgência ao vigente orçamento da prefeitura municipal de José da Penha, o crédito suplementar no valor de R\$ 295.853,85 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias para atender as emendas parlamentares”.**

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 30 de março de 2022.

  
Raimundo Nonato Fernandes  
Prefeito Municipal